



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA

PROJETO DE LEI Nº 1.906, DE 2015

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, em reunião extraordinária realizada hoje, mediante votação ocorrida por processo simbólico, concluiu pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa o Projeto de Lei nº 1.906/2015 e da Emenda da Comissão de Cultura, nos termos do Parecer do Relator, Deputado Afonso Motta.

Registraram presença à reunião os seguintes membros:

Darci de Matos e General Peternelli - Vice-Presidentes, Afonso Motta, Bia Kicis, Camilo Capiberibe, Capitão Augusto, Daniel Silveira, Danilo Forte, Delegado Waldir, Domingos Neto, Eduardo Bismarck, Enrico Misasi, Fausto Pinato, Felipe Francischini, Félix Mendonça Júnior, Fernanda Melchionna, Gervásio Maia, Gilson Marques, Hiran Gonçalves, Jhonatan de Jesus, Joenia Wapichana, José Guimarães, Juarez Costa, Júlio Delgado, Lafayette de Andrada, Léo Moraes, Lucas Vergilio, Luizão Goulart, Marcos Pereira, Nicoletti, Osires Damaso, Patrus Ananias, Paulo Teixeira, Pompeo de Mattos, Rodrigo de Castro, Rubens Bueno, Rubens Pereira Júnior, Rui Falcão, Samuel Moreira, Sandro Alex, Tabata Amaral, Tadeu Alencar, Alê Silva, Aliel Machado, Aline Sleutjes, Aluisio Mendes, Aureo Ribeiro, Bozzella, Caroline de Toni, Cássio Andrade, Celso Sabino, Chiquinho Brazão, Coronel Tadeu, Delegado Marcelo Freitas, Delegado Pablo, Diego Garcia, Eduardo Cury, Erika Kokay, Fábio Henrique, Fabio Reis, Felipe Rigoni, Franco Cartafina, Giovani Cherini, Hugo Leal, Idilvan Alencar, Jones Moura, Lídice da Mata, Luis Miranda, Ney Leprevost, Orlando Silva, Paulo Eduardo Martins, Pedro Lupion, Rogério Peninha Mendonça, Subtenente Gonzaga e Vicentinho Júnior.

Sala da Comissão, em 7 de dezembro de 2022.



Deputado ARTHUR OLIVEIRA MAIA
Presidente

Apresentação: 14/12/2022 08:42:32.417 - CCJC
PAR 1 CCJC => PL 1906/2015

PAR n.1



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Arthur Oliveira Maia
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD225012271400>

